



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/CMAAN/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/CMAAN/2020

EDITAL

A CÂMARA DE ÁGUA AZUL DO NORTE, através de seu Presidente, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555 e Anexo I, de 08 de agosto de 2000 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL NO EXERCÍCIO 2020**.

Data: 10 de fevereiro de 2020.

Horário: 09:00h (Nove horas)

Local: Sala de reuniões da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, momentaneamente à Av. Paulo Guimarães, s/nº Centro Água Azul do Norte.

01 – DO OBJETO

1.1 - O presente pregão destina-se à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL NO EXERCÍCIO 2020**, a entrega dos Materiais deverá ser feita de acordo com a necessidade e solicitação da Câmara Municipal. A contratação se efetivará por meio da assinatura de um termo de contrato – anexo IV.

02 – DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL.

2.1 - A sessão de abertura dos envelopes relativos à proposta e à habilitação será efetuada da seguinte forma:

2.1.1 - A sessão será conduzida pela Pregoeira **DANIELLA MARTINS DE MENDONÇA**, designada pela Portaria nº 010/2020 de 16 de janeiro de 2020, com o auxílio da Equipe de Apoio. Os documentos referentes ao **CREDENCIAMENTO**, e os envelopes nº 01 – “PROPOSTA” e nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO” serão recebidos pela pregoeira, no endereço abaixo, às 09:00h do dia 10/02/2020, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que forem pertinentes, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e respectivos anexos deste edital.

2.1.2 – A documentação e as propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório;

2.1.3 - O endereço para a entrega e abertura dos envelopes é:

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, localizada momentaneamente à Av. Paulo Guimarães, s/nº Centro Água Azul do Norte.

2.2 - Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior.

2.2.1-Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste pregão na mesma data de abertura, e em face de decisão do pregoeiro, poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia subsequente.

2.3 - Os envelopes de proposta e documentação encaminhados ao Pregoeiro e Equipe entregues após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda lacrados, aos respectivos remetentes.

2.4 - O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, enviar até 02 (dois) dias úteis da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do menor prazo possível, pelo Pregoeiro e Equipe de apoio, que comunicará por escrito, aos demais interessados que houverem retirado o Edital.

2.4.1 - No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

2.4.2 - Os pedidos de esclarecimentos poderão ser formulados por escrito e protocolados na Secretaria da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, de segunda à Sexta feira das 8:00h às 12:00h na Câmara Municipal de Água Azul do Norte-PA ou pelo e-mail cmagua@hotmail.com Contato: (94) 99189-4356.

03 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

Avenida Lago Azul S/nº, Centro. Água Azul do Norte-PA CEP: 68.533.000



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente aos objetos da contratação que preencherem as condições de habilitação constantes deste Ato Convocatório.

3.1.1 O presente Edital poderá ser retirado na Câmara Municipal de ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, sem custo, através de pen drive, no horário das 08h00min até as 12h00min, de segunda à sexta-feira, na Av. Paulo Guimarães, s/n Bairro Centro, ÁGUA AZUL DO NORTE- PA, ou no endereço eletrônico www.cmaan.pa.gov.br

3.1.2 - A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.2 - Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

3.3 - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

3.4 - NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

3.4.1 - Empresas em estado de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.4.2 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal, conforme legislação vigente;

3.4.3 - Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

3.4.4 - Que não atenda as exigências deste Edital;

3.4.5 - Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

04 – DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

4.1 - A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados neste Edital, em envelopes separados, devidamente lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais em caracteres destacados:

RAZÃO SOCIAL (nome da empresa proponente)

CNPJ:

ENVELOPE N.º 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/CMAAN/2020

RAZÃO SOCIAL (nome da empresa proponente)

CNPJ:

ENVELOPE N.º 02

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/CMAAN/2020

4.2 - Os envelopes da PROPOSTA DE PREÇOS (1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2) deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, impreterivelmente, no dia e horário da abertura dos envelopes descrito no preâmbulo do Edital, quando serão iniciados os trabalhos.

4.3 - A proposta, e quaisquer documentos deverão ser apresentados em português.

4.4 - Para aferição do horário de entrega dos envelopes, será considerado o anotado no protocolo da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Água Azul do Norte-PA.

4.5 - Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para apresentação dos envelopes, ou permitida alteração ou substituição do conteúdo dos mesmos, ou ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas, salvo os casos legalmente autorizados.

4.6 - Os documentos relativos à Propostas de Preços (Envelope n.º 1) e Documentação de Habilitação (Envelope n.º 2) serão apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por servidor da comissão permanente de licitação(CPL/CMAAN), ou por meio eletrônico, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, quando for o caso.

4.7- Os documentos de proposta e de habilitação deverão ser entregue sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em envelopes devidamente lacrados e identificados apropriadamente, nos termos deste Edital.

4.8 - Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

05 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 1 - “PROPOSTA DE PREÇOS”

5.1 -O Formulário Padronizado de Proposta (Anexo II) deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da proposta, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, rubricada em todas as folhas, acompanhada da respectiva Carta de Apresentação (Anexo V);

5.2 - A proposta comercial deverá ser impressa em papel timbrado da Empresa licitante ou, na sua falta, em todas as suas folhas deverá conter o carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ

Avenida Lago Azul S/nº, Centro. Água Azul do Norte-PA CEP: 68.533.000



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



(MF), em nome do licitante. Deverá ainda, ser assinada pelo responsável legal da licitante proponente, devidamente identificado.

5.3 – Deverão estar consignados na proposta:

- a) Apresentação da proposta endereçada à Câmara Municipal de Água Azul do Norte, com o número deste Edital de Licitação;
- b) A razão social do proponente, endereço/CEP, telefone/fax e CNPJ do licitante;
- c) Indicação obrigatória do preço unitário por litro e total global, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;
- d) As propostas deverão consignar o preço do produto objeto desse certame e estar incluso os lucros e todas as despesas que sobre eles incidirão, tais como: impostos, taxas, seguro, etc., bem como os descontos porventura concedidos pelo proponente e despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

5.4 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a (60) sessenta dias, a contar da data de abertura da mesma;

5.5 - Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.

5.6 – A **CARTA PROPOSTA DA LICITANTE** (Anexo V) deverá ser assinada pelo diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante, com poderes para tal, devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme modelo constante do anexo deste Edital;

5.7 - Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do ato convocatório desta licitação e a que contiver preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, salvo quando apresentar omissões simples e irrelevantes para entendimento da proposta e/ou procedimento licitatório, bem como para isonomia entre os licitantes, podendo, neste caso, a critério do Pregoeiro, ser relevada.

5.8 - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

5.9 - É vedada a cotação de dois ou mais preços para o objeto constante da planilha - Anexo, pelo mesmo licitante, sob pena de desclassificação total da proposta, conforme o caso;

5.10 - Em nenhuma hipótese será admitida cotação parcial em referência ao quantitativo total de cada ITEM constante da planilha do Anexo, requerido neste instrumento, ocasião em que serão desclassificadas as propostas que incorrerem neste ato, conforme o caso;

5.11 - Obrigatoriamente será discriminada a marca do produto a ser ofertado pelo licitante.

5.12 - A empresa deverá apresentar sua proposta de preço com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sob pena de desclassificação;

5.13 - O julgamento da proposta será feito pelo critério de menor preço, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

5.14 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

5.14.1 - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

5.14.2 - Que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;

5.14.3 - Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

5.14.4 - Cujo preço total global resultar em valor manifestamente superior ao orçado pela Administração.

5.15 - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

5.16 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

5.16.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

5.16.2. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

06 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1 - O envelope n.º 02 deverá conter, para a Habilitação Jurídica, os seguintes documentos:

6.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e sua última alteração em vigor, no caso de sociedades comerciais, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;

a) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

6.2.1 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6.2.2 - Cópia legível e devidamente autenticada do documento de identidade dos sócios, salvo nos casos em que o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social autoriza o sócio a responder isoladamente pela sociedade;

6.2.3 - O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, abertura e encerramento, que deverão estar registrados na Junta Comercial e assinados por um diretor e um profissional habilitado e com registro no CRC;

6.2.3.1 - A Capacidade Financeira da empresa será avaliada mediante os seguintes indicadores:

I. Liquidez geral

(lg) $lg = (ac + rlp) : (pc + elp)$ maior ou igual a 1,0

II. Liquidez corrente

(lc) $lc = (ac : pc)$ maior ou igual a 1,0

III. Solvência geral

(sg) $sg = (at) : (pc + elp)$ maior ou igual a 1,0

Onde:

AC – ativo circulante

PC – passivo circulante

RLP – realizável a longo prazo

ELP – exigível a longo prazo

AT – ativo total

LG – liquidez geral

LC – liquidez corrente

SG – solvência geral

6.2.3.2 - Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral maiores ou iguais a 1,00.

6.2.3.3 - A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no subitem anterior será habilitada desde que tenha capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para esta contratação.

6.2.3.4 - Para sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em cópia autenticada da publicação do balanço em diário oficial de grande circulação da sede da Licitante.

6.2.3.5 - As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha Balanço Final de exercício, deverão apresentar Balanço de abertura e/ou Demonstração de Resultados contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, devidamente assinado e validado;

6.3 - O envelope n.º 02 deverá conter ainda, para a comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, os seguintes documentos:

6.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF e Inscrição Estadual;

6.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3 - Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS/FGTS;

6.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

6.3.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão da Justiça do Trabalho.

6.3.6 - Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Estadual da UF do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;

6.3.7 - Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;

6.3.8 - Certidão Judicial Cível Negativa de falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

6.3.9 - Alvará Sanitário e Alvará de Funcionamento válidos e devidamente emitidos pelos respectivos órgãos competentes;

6.3.10 - Declaração que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em consonância com o exigido na CF/88, conforme ANEXO IX;

6.3.11 - Declaração onde o licitante afirme não ter sido suspenso nem declarado inidôneo para licitar - em qualquer esfera da Administração Pública – bem como, que desconhece qualquer fato impeditivo de sua participação nesta Licitação; ANEXO VIII;

6.3.12 – Certidão Simplificada emitida pela respectiva junta comercial do domicílio da Licitante;

Avenida Lago Azul S/nº, Centro. Água Azul do Norte-PA CEP: 68.533.000



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6.3.13 – Declaração de Adimplência devidamente emitida pela Câmara Municipal e assinada pelo Vereador Presidente da Casa.

6.4 - A Capacidade Técnica deverá ser comprovada com os seguintes documentos:

6.4.1 - Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em papel timbrado, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, comprovando que a empresa licitante forneceu objeto compatível em características com o objeto da presente licitação, em quantidade aproximada ao do Edital. *(original ou cópia devidamente autenticada por um dos meios admitidos no presente Edital)*

6.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, e será admitida a validação das cópias simples com autenticação dos documentos pela própria Comissão, desde que sejam apresentados com no mínimo 24h da abertura dos envelopes de habilitação, junto com os respectivos originais, para que a CPL possa analisar, conferir e autenticar;

6.5.1 - Documentos fotocopiados em papel térmico - utilizados em fac-símile – não serão aceitos e considerados;

6.5.2 - Recomenda-se que a documentação de habilitação esteja em ordem sequencial das exigidas neste Edital, devendo ser apresentada em apenas 01 (uma) via, com as páginas enumeradas, para agilidade do processo;

6.5.3 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o pregoeiro considerará a proponente inabilitada, ressalvados os casos inerentes à Lei Complementar 123 de 14/12/2006;

6.6 – As propostas e documentações apresentadas em desconformidade com o exigido, com faltas caracterizadas como insanáveis, acarretarão a desclassificação ou inabilitação da participante, respectivamente.

6.7 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.8 - A apresentação de documentos com o prazo de validade expirado acarretará a inabilitação do proponente. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.9 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.10 - Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio reserva-se o direito de realizar a qualquer momento, diligências efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico.

07 - DA APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

7.1 – Por ocasião do credenciamento dos licitantes, no dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes constantes no preâmbulo deste Edital, fora dos envelopes 01 e 02, as empresas deverão apresentar também:

7.1.1 – DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO;

7.2 - O CREDENCIAMENTO FAR-SE-Á POR MEIO DE:

7.2.1 - Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópia da cédula de identidade do credenciado, com poderes para formular ofertas e lances e negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar o instrumento constitutivo da empresa para comprovar o seu poder de outorga das procurações aqui mencionadas, bem como documento de identificação válido.

7.2.1.1 - Na hipótese de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, apresentar o instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial ou tratando-se de sociedade simples, ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura, acompanhado de documento de identificação válido;

7.2.2 - Declaração formal da própria empresa licitante, com firma reconhecida, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº10.520 de 17/07/02, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital;

7.2.2 – Declaração de Enquadramento em Micro ou Pequena Empresa, conforme Anexo VII deste Edital, quando for o caso;

7.2.3 – Declaração de Conhecimento e Aceitação dos Termos do Edital (Anexo X);

7.2.4 – Declaração de Elaboração Independente da Proposta (Anexo XI)

7.3 - O licitante que não reunir as condições de praticar atos em seu nome em razão da apresentação de documentação irregular ou defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, assinar a Ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente,



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que será considerada para efeito de ordenação das propostas.

7.3.1 – Se o licitante se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

7.4 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei complementar nº 123 de 14/12/2006, deverão apresentar fora dos envelopes 01 e 02 a declaração de Enquadramento, sob pena de perda do direito de uso do benefício;

7.4.1 - A declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte relacionada no item anterior, deverá estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa e por um profissional de contabilidade devidamente registrado no conselho de classe, sob pena de a referida declaração ser considerada inválida, caso não atenda as exigências solicitadas.

7.5 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes ou entrega de novos documentos, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

7.6 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.

7.7 - Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes credenciados.

08 - DOS PROCEDIMENTOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

8.1 No dia, hora e local descritos no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais interessados, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, reunidos em sessão pública, iniciará os trabalhos, recebendo os envelopes entregues pelos licitantes, os quais deverão estar lacrados e serão rubricados pelos membros da comissão e pelos representantes legais dos licitantes, preferencialmente na posição dos lacres

8.2 - Expirado o horário estipulado para entrega, não será recebido qualquer envelope, quer seja referente à Habilitação ou à Proposta Financeira.

8.3 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida nos envelopes. No entanto, a seu critério, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá solicitar informações ou esclarecimentos adicionais que julgar necessário, de conformidade com o § 3º do Artigo 43, da Lei Federal n.º 8.666/93

8.4.- Não serão aceitos envelopes abertos ou propostas entregues via e-mail ou fac-símile.

8.5 - Na hipótese de o licitante optar por enviar os envelopes via Correio, o Pregoeiro e Equipe de Apoio não se responsabilizarão pela sua correta entrega e protocolo – independentemente da data de postagem - não sendo dado ao licitante, qualquer garantia de participação na licitação no caso de haverem falhas ou atrasos na entrega.

8.6 - Das reuniões pertinentes à realização do certame serão lavradas Atas que serão assinadas pelos participantes e pelos presentes que o desejarem.

8.7 - O não comparecimento de um ou mais licitantes não obstará o andamento normal da respectiva fase licitatória.

09 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, para entrega no local indicado no Anexo.

9.2 - Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e sua equipe de apoio classificarão o licitante autor da proposta de menor valor unitário, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo n.º 4º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002.

9.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

9.3.1. O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.4 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.5 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

0.6 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.6.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

9.6.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

9.6.2.1 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9.6.2.2 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.6.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

9.6.2.2.1 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.6.3 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.6.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.6.1.;

9.6.4.1 - Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item anterior, será declarada a de melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

9.8 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito;

9.9 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

9.10.1 - Caso seja necessário o pregoeiro poderá valer-se de auxílio de técnicos na área do objeto licitado, para aferir a qualidade do objeto.

9.11 - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

9.12 - O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão Presencial, a proposta consolidada escrita de preços contemplando o lance final ofertado;

9.13 - Nas situações previstas nos subitens acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para tentar obter preço melhor;

9.14 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital e na lei 10.520/02;

9.15 - Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada ITEM desta licitação.

9.16 - Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

9.17 - O resultado desta Licitação será, publicado no Diário Oficial dos Municípios, e afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, para intimação e conhecimento dos interessados.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação;

10.1.1 - A eventual impugnação deverá ser dirigida por escrito ao subscritor deste Edital;

10.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do anexo do Decreto Federal nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000;

10.3 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, após sanada a falha, erro ou vício;

10.4 - Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata dos representantes das empresas regularmente credenciadas, na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.1.1 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado a autoridade competente;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

11.3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4 - Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria da Câmara, de segunda à sexta, das 8h às 12h e dirigidos ao Senhor Pregoeiro da Câmara Municipal de Água Azul do Norte.

11.5 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata;

11.6 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o resultado do procedimento licitatório.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação da autoridade Superior, para homologação do objeto à licitante vencedora, convocando-se após, a empresa vencedora para firmar as obrigações assumidas mediante Contrato, Anexo IV, dando-lhe a devida publicação.

13 - DO FORNECIMENTO/CONTRATO

13.1 - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Câmara Municipal de Água Azul do Norte e a proponente vencedora serão formalizadas através de um Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

13.1.1 - O Recebimento e assinatura do Contrato pela licitante adjudicatária junto a Câmara Municipal de Água Azul do Norte, configura como ato de aceite e confirmação dos compromissos avençados na proposta ofertada em função do procedimento licitatório. Ficando o licitante obrigado a cumprir todas as condições previstas no Edital e proposta independente de transcrições no Contrato;

13.1.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicado perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, a Câmara Municipal de Água Azul do Norte verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando a regularidade dos documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

13.1.2.1 - Se não for possível consultá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de cinco dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 13.1.2, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não ser realizada.

13.2 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com o Termo de Referência e Planilha Quantitativa e Qualitativa, de acordo com solicitação da Câmara Municipal, normas contidas no Edital e proposta apresentada, a contar da data de assinatura do respectivo Contrato;

13.2.1 - O Contrato será formalmente entregue ao adjudicatário, para assinatura, após a homologação e dentro do prazo de validade da proposta, registrando-se em remessa tal ocorrência;

13.3 - O produto será recebido pela Comissão de Recebimento nos termos do § 8º do art. 15 da Lei n. 8.666/93, após análise detalhada do objeto sob adequação às especificações requeridas no edital e proposta da licitante vencedora;

13.3.1 - Caso a empresa adjudicatária não cumpra as condições de entrega dos produtos constante de sua proposta, será formalmente notificada pela Câmara Municipal de Água Azul do Norte-PA, e encaminhado para a Procuradoria Jurídica, bem como para conhecimento e providências legais de penalidade;

13.4 - O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Câmara Municipal de Monte Alegre, sob pena de decair do direito à contratação se não a fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

13.5 - No ato do recebimento dos produtos objetos deste edital, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, o fiscal de contrato poderá solicitar do fornecedor a apresentação de esclarecimentos pertinentes aos objetos licitados, comprovando que o objeto atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.

13.6 - Como condição para assinatura e continuidade do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

13.7 - Na hipótese de o adjudicatário não atender a condição acima ou recusar a receber e a assinar o Contrato e não apresentar justificativa, a Administração aplicará as sanções legais cabíveis e convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto no § 2º, do Art. 64, da Lei nº 8.666/93.

13.8 - O contrato terá vigência desde a data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.9 - A administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no artigo 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. 12.6.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



13.10 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, demais penalidades e, sem prejuízo das seguintes:

14.1.1 - Multa de 0,1% (um décimo por cento), por dia e por ocorrência, na hipótese de atraso injustificado na execução do contrato;

14.1.2 - Multa de 0,1% (um décimo por cento) na hipótese de paralisação injustificada na execução do objeto do contrato;

14.1.3 - Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato;

14.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo determinado pela Câmara Municipal, o sujeitará às seguintes penalidades:

14.2.1 - Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

14.2.2 - A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

14.3 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

14.4 - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02; (LC nº 123, art. 43, § 2º);

14.5 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

14.6 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial

14.7 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, Anexo IV, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) proponente(s) vencedora(s) as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93, além da multa de 0,5% sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão Presencial, até o máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a solicitação de entrega de material, quando, então incidirá em outras cominações legais.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o licitante às seguintes sanções, além das demais penalidades previstas na Lei 8666/93:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Entidade de Licitação por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

15.2 - Fica facultada a defesa prévia do licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

15.3 - As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, ou na ausência de culpa do licitante, devidamente comprovadas perante a Câmara Municipal;

15.4 - Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 3% da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, independente de demais sanções legais.

16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 - A presente licitação correrá a conta dos seguintes recursos orçamentários, constante no Orçamento do Exercício de 2020.

01.- CÂMARA MUNICIPAL.

01.031.0100.2002.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

17 - DA GARANTIA

17.1 - Os objetos desta licitação deverão ser garantidos, sem ônus, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega dos mesmos, podendo ser alterado através de termo aditivo.

17.2 - Durante o prazo de garantia, havendo necessidade de substituição do produto que esteja com defeito, ou impróprias para o consumo o frete e custas advindas da entrega dos mesmos correrão sob responsabilidade do fornecedor.

17.3 - Durante o prazo de Garantia os produtos a serem entregues não poderão ter o seu prazo de validade inferior a 30(trinta) dias de duração, contados a partir da solicitação da Câmara Municipal.

Avenida Lago Azul S/nº, Centro. Água Azul do Norte-PA CEP: 68.533.000



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



17.4 - Além das condições especificadas nos itens anteriores, aplicam-se às condições de garantia as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

18 - DOS PAGAMENTOS

18.1 - O prazo de pagamento dos produtos será de 30 (trinta) dias após, contados a partir da data de entrega dos mesmos, acompanhada da respectiva documentação legal (NF), devidamente atestada pelo setor competente.

19 - FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1 - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução/entrega dos materiais, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - O Edital e Anexos serão fornecidos gratuitamente em dispositivo multimídia do tipo PEN DRIVE, a ser fornecido pelo próprio licitante interessado, na Sede da Câmara Municipal de Água Azul do Norte - Pará, Av. Paulo Guimarães, s/nº, Centro, Cidade de Água Azul do Norte - Pará, no horário de atendimento, período matutino, de segunda à sexta feira das 8:00h às 12:00h

20.1.1 - Ou através do site: www.cmaan.pa.gov.br/

20.1.2 - O presente Edital e seus anexos NÃO será fornecido por e-mail;

20.2 - A Câmara Municipal de Água Azul do Norte poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93;

20.3 - Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

21 - DOS ANEXOS

21.1 - Para preenchimento das propostas de preço, assim como documentação, os licitantes deverão considerar os seguintes anexos, integrantes do presente certame e de todas as obrigações que porventura gerarem dele:

- a) Anexo I - Termo de Referência
- b) Anexo II - Planilha Quantitativa e Qualitativa - Proposta de Preços;
- c) Anexo III - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos do Edital;
- d) Anexo IV - Minuta de Contrato;
- e) Anexo V - Carta de apresentação da Proposta;
- f) Anexo VI - Carta de Credenciamento;
- g) Anexo VII - Declaração de Micro ou Pequena Empresa;
- h) Anexo VIII - Declaração de Idoneidade;
- i) Anexo IX - Declaração de Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII da CF;
- j) Anexo X - Declaração de Conhecimento e Aceitação;
- l) Anexo XI - Declaração de Elaboração Independente da Proposta;

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2 - O resultado do presente certame será divulgado no órgão de Imprensa Oficial dos Municípios do Estado do Pará, quadro de avisos da Câmara e nos endereços eletrônicos: www.cmaan.pa.gov.br e www.tcm.pa.gov.br

22.3 - Fica assegurado à Câmara Municipal de Água Azul do Norte, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, o direito de:

23.1.1 - Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, publicamente, via IMPRENSA OFICIAL, aos licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

23.1.2 - Administração poderá até a assinatura do contrato, inabilitar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante.

23.1.2.1 - Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, podendo apresentar os documentos que vencerem seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

23.2 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

23.3 - A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



23.4 - À licitante vencedora é vedada a transferência, total ou parcialmente do objeto adjudicado decorrente deste Certame, ficando obrigada, perante a Câmara Municipal de Água Azul do Norte, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

23.5 - É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo por intermédio da imprensa OFICIAL até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”, e após a adjudicação do Objeto ao licitante vencedor.

23.6 - Os licitantes interessados que adquirirem o Edital serão avisados quando houver eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, através da imprensa OFICIAL;

23.7 - Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da Câmara Municipal de Água Azul do Norte e publicado no Diário Oficial dos Municípios, estando o Pregoeiro e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h às 12h, na Câmara Municipal, nos dias úteis;

23.8 - A não solicitação de informações complementares, por parte das proponentes interessadas, implica na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

23.9 - Nos casos omissos a Contratada ficará sujeita às normas contidas na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 8.079/90.

23.10 - A Contratante poderá, a critério, solicitar a entrega total ou parcial dos produtos licitados, ficando o compromisso de pagamento atrelado à entrega dos mesmos.

23.11 - Os objetos constantes deste instrumento deverão, obrigatoriamente, estarem acondicionadas em embalagem de boa qualidade, contendo todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes.

23.12 - A Empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos no Município Água Azul do Norte – PA, mediante acompanhamento, avaliação e aprovação do setor de compras e/ou requisição emitida pelo mesmo, devendo atender a demanda conforme necessidades da Contratante.

23.13 - Os produtos licitados que estiver em desconformidade com as especificações, deverá ser recusado e devidamente substituídos, imediatamente.

23.14 - Se a Contratada não cumprir as exigências deste Edital, sofrerá as penalidades e sanções previstas em Lei.

23.15 - A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, ou conveniência administrativa, não gera obrigação de indenização.

23.16 - Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, após, serão inutilizados.

23.17 - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitando as disposições das Lei Federal n.º 10.520/02 e a Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações demais alterações posteriores.

24 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Xinguara, Estado do Pará.

Água Azul do Norte - Pará, em 22 de Janeiro de 2020.

DANIELLA MARTINS DE MENDONÇA
PREGOEIRA



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/CMAAN/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

1. INTRODUÇÃO

O presente documento objetiva apresentar as condições a serem atendidas para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL NO EXERCÍCIO 2020.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

Para efeito das presentes Especificações, o termo CMAAN significa Câmara Municipal de Água Azul do Norte, órgão do Governo Municipal que contratará os serviços objetos da presente licitação, o termo CONTRATADO define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto e o termo FISCALIZAÇÃO define a unidade – Departamento de Compras – na figura de seu chefe, que representará a CMAAN perante o CONTRATADO e a quem este último dever-se-á reportar.

Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os produtos.

Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente à presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta do CONTRATADO.

O pagamento dos produtos será realizado mensalmente, na forma definida no Edital.

O preço a ser considerado para efeito de pagamento, para cada produto, será o constante da Proposta de Preços apresentada no Pregão, após a fase de lances verbais, referente ao fornecimento efetivamente executado.

As empresas participantes do certame deverão funcionar diariamente, de segunda a sexta-feira, no mínimo das 08h00min às 17h00min.

3. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

O valor total estimado é de R\$ 28.053,20

Os produtos deverão atender rigorosamente às prescrições estabelecidas neste anexo.

Deverão ser entregues os seguintes produtos, cujo consumo estimado no período é o indicado a seguir:

VALORES ESTIMADOS ATRAVÉS DE COTAÇÃO

QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
10	UNID	AGENDA PERMANENTE	29,00	290,00
06	UNID	ALMOFADA P./ CARIMBO Nº3	13,50	81,00
10	UNID	POST IT - ANOTE E COLE 85/85MM 100FOLHAS	5,95	59,50
06	UNID	APONTADOR SEM DEPOSITO	2,40	14,40

Avenida Lago Azul S/nº, Centro. Água Azul do Norte-PA CEP: 68.533.000



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



100	UNID	CAIXA ARQUIVO PLASTICO	7,50	750,00
15	CX	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL CX COM 50 UNID	53,66	805,00
14	CX	CANETA ESFER. PRETA CX COM 50 UNID	53,66	751,33
05	CX	CLIP 1/0 500G	16,66	83,33
05	CX	CLIP 2/0 500G	16,83	84,16
10	CX	CLIP 3/0 500G	17,00	170,00
05	CX	CLIP 4/0 500G	17,16	85,83
05	CX	CLIP 6/0 500G	17,33	86,66
05	CX	CLIP 8/0 500G	17,50	87,50
10	CX	CLIP BLINDS 32MM METAL 12/1	20,33	203,33
12	UNID	COLA ISOPOR 90G	4,60	55,20
06	CX	CORRETIVO A BASE DE AGUA 12X1	37,00	222,00
06	PC	DESTACA TEXTO CORES VARIADAS CX 12X1	38,36	230,20
10	CX	ENVELOPE OFICIO AMARELO 250X1	166,16	1.661,66
400	UNID	FOLHA PAUTADA	0,28	113,33
30	CX	GRAMPO GALVANIZADO 26/6	7,50	225,00
10	UNID	GRAMOEADOR 26/6 METAL MEDIO	17,80	178,00
02	CX	LAPIS PRETO CX COM 144 UNID	114,33	228,66
10	UNID	ORGANIZADOR DE MESA COM 3 DIVISORIAS	52,66	526,66
100	UNID	PASTA A-Z GRANDE	15,00	1.500,00
500	UNID	PASTA PAPELÃO FINA C/ ELASTICO	2,70	1.350,00
100	UNID	PASTA FINA C/ ELASTICO	2,83	283,33
200	UNID	PASTA PLÁSTICA TRANSP 20 MM COM ELASTICO	13,58	2.716,66
300	UNID	PASTA SUSPENSA	4,16	1.250,00
01	UNID	PERFURADOR 50 FOLHAS	68,63	68,63
01	UNID	PERFURADOR PAPEL 100 FL	165,33	165,33
05	UNID	PORTA TRECO ACRILICO	20,16	100,83
10	UNID	REGUA 50CM CRISTAL	4,00	40,00
12	UNID	TINTA P CARIMBO AZUL E PRETA	6,83	81,99



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



12	LT	ALCOOL	11,00	132,00
10	CX	ALFINETE COM CABEÇA Nº3	6,00	60,00
10	CX	ALGODÃO 50G	8,83	88,33
02	CX	BORRACHA BRANCA Nº 60	20,00	40,00
05	UNID	CALCULADORA ELETRONICA SOLAR 12 DÍGITOS	39,33	196,66
05	CX	COLA BRANCA 90G 12X1	38,33	191,66
05	CX	ENVELOPE TAMANHO A4 250X1 OURO	162,33	811,66
02	CX	ENVELOPE PEQUENO BRANCO 1000X1	238,33	476,66
10	UNID	ESTILETE GRANDE CABO EMBORRACHADO	14,33	143,33
02	UNID	GRAMPEADOR TIPO POISTIOLA 24/10 P MADEIRA	74,96	149,93
05	CX	GRAMPO P GRAMPEADOR TIPO PISTOLA 24/10	24,13	120,66
10	CX	GRAMPO TRILHO P PASTA 50X1	18,00	180,00
10	UNID	LIVRO ATA 200 FL	25,96	259,66
10	UNID	LIVRO PROTOCOLO P 160 FL	14,66	146,66
30	CX	PAPEL A4 500X10	238,66	7.160,00
500	UNID	PASTA GRAMPO TRILHO	2,98	1.491,66
200	UNID	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE 32MM COM ELASTICO	5,91	1.183,33
05	CX	PINCEL ATOMICO CORES DIVERSAS 12X1	39,26	196,33
05	UNID	SACA GRAMPO COM DENTES	6,33	31,66
10	UNID	TESOURA G CABO PLÁSTICO 21 CM	24,33	243,33
20	UNID	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM x 100M	10,00	200,00
VALOR TOTAL R\$:				28.053,20

O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas:

PROMIXWEB Informática Eireli-ME – CNPJ Nº 18.378.533/0001-77

V.G. Ramos Eireli EPP – CNPJ Nº 13.919.038/0001-04

Diva Batista da Silva & Cia Ltda-ME CNPJ Nº 04.445.236/0001-92

As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta de recursos e dotações orçamentárias do exercício de 2020;

4 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Avenida Lago Azul S/nº, Centro. Água Azul do Norte-PA CEP: 68.533.000



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

5 - CONTROLE DA EXECUÇÃO:

A fiscalização da contratação será exercida pelo(a) Servidor(a) designado pela secretaria aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Secretária de Educação.

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

RODRIGO DE SOUZA LEITE
PRESIDENTE DA CMAAN



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Proposta de preços PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/CMAAN/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/CMAAN/2020
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE Ao PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO ENDEREÇO: AV. LAGO AZUL S/N, CENTRO. ÁGUA AZUL DO NORTE-PA
EMPRESA : NOME: ENDEREÇO : BAIRRO : CNPJ : CIDADE :

QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
10	UNID	AGENDA PERMANENTE			
06	UNID	ALMOFADA P./ CARIMBO Nº3			
10	UNID	POST IT - ANOTE E COLE 85/85MM 100FOLHAS			
06	UNID	APONTADOR SEM DEPOSITO			
100	UNID	CAIXA ARQUIVO PLASTICO			
15	CX	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL CX COM 50 UNID			
14	CX	CANETA ESFER. PRETA CX COM 50 UNID			
05	CX	CLIP 1/0 500G			
05	CX	CLIP 2/0 500G			
10	CX	CLIP 3/0 500G			
05	CX	CLIP 4/0 500G			
05	CX	CLIP 6/0 500G			
05	CX	CLIP 8/0 500G			
10	CX	CLIP BLINDS 32MM METAL 12/1			
12	UNID	COLA ISOPOR 90G			
06	CX	CORRETIVO A BASE DE AGUA 12X1			
06	PC	DESTACA TEXTO CORES VARIADAS CX 12X1			
10	CX	ENVELOPE OFICIO AMARELO 250X1			
400	UNID	FOLHA PAUTADA			



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



30	CX	GRAMPO GALVANIZADO 26/6			
10	UNID	GRAMOEADOR 26/6 METAL MEDIO			
02	CX	LAPIS PRETO CX COM 144 UNID			
10	UNID	ORGANIZADOR DE MESA COM 3 DIVISORIAS			
100	UNID	PASTA A-Z GRANDE			
500	UNID	PASTA PAPELÃO FINA C/ ELASTICO			
100	UNID	PASTA FINA C/ ELASTICO			
200	UNID	PASTA PLÁSTICA TRANSP 20 MM COM ELASTICO			
300	UNID	PASTA SUSPENSÁ			
01	UNID	PERFURADOR 50 FOLHAS			
01	UNID	PERFURADOR PAPEL 100 FL			
05	UNID	PORTA TRECO ACRILICO			
10	UNID	REGUA 50CM CRISTAL			
12	UNID	TINTA P CARIMBO AZUL E PRETA			
12	LT	ALCOOL			
10	CX	ALFINETE COM CABEÇA Nº3			
10	CX	ALGODÃO 50G			
02	CX	BORRACHA BRANCA Nº 60			
05	UNID	CALCULADORA ELETRONICA SOLAR 12 DIGITOS			
05	CX	COLA BRANCA 90G 12X1			
05	CX	ENVELOPE TAMANHO A4 250X1 OURO			
02	CX	ENVELOPE PEQUENO BRANCO 1000X1			
10	UNID	ESTILETE GRANDE CABO EMBORRACHADO			
02	UNID	GRAMPEADOR TIPO POISTIOLA 24/10 P MADEIRA			
05	CX	GRAMPO P GRAMPEADOR TIPO PISTOLA 24/10			
10	CX	GRAMPO TRILHO P PASTA 50X1			
10	UNID	LIVRO ATA 200 FL			
10	UNID	LIVRO PROTOCOLO P 160 FL			
30	CX	PAPEL A4 500X10			
500	UNID	PASTA GRAMPO TRILHO			
200	UNID	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE 32MM COM ELASTICO			
05	CX	PINCEL ATOMICO CORES DIVERSAS 12X1			
05	UNID	SACA GRAMPO COM DENTES			
10	UNID	TESOURA G CABO PLÁSTICO 21 CM			



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



10	UNID	AGENDA PERMANENTE			
20	UNID	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM x 100M			
		VALOR TOTAL			

Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega do respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

Declaro, sob as penas da lei, que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no edital.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Declaro que o produto objeto da presente licitação será entregue imediatamente, após assinatura do Contrato, conforme solicitação da Contratante, durante o período de vigência do contrato.

Água Azul do Norte - PA, ____ de _____ de 2020

Assinatura do representante legal



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu, (nome completo), RG nº., representante legal da (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº., DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº 003/CMAAN/2020, realizado pela Câmara Municipal de Água Azul do Norte, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

RESSALVA: *apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente.*

Água Azul do Norte - PA, ____ de _____ de 2020

Assinatura do representante legal

OBS.:

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes devidamente comprovados para tal investidura;*

**Esta declaração deverá ser entregue separadamente junto ao credenciamento fora dos envelopes;*

****A RESSALVA deverá constar somente caso se enquadre em ME ou EPP;***



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE e a
EMPRESA _____ PARA AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS
NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL NO
EXERCÍCIO 2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE ESTADO DO PARÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Lago Azul, s/nº, Centro, Água Azul do Norte – Pará, representado pelo seu Presidente, Sr _____ brasileiro, CPF (MF) inscrito sob nº _____, residente e domiciliado na _____, s/n, Água Azul do Norte, Estado do Pará e e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para contratação, do qual serão partes integrantes o edital do **Pregão Presencial nº 003/CMAAN/2020** e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do **Processo Licitatório nº 014/CMAAN//2020**, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto nº 3.555/2000, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL NO EXERCÍCIO 2020, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do **Pregão Presencial nº 003/CMAAN/2020** e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

2. A quantidade de ITENS, objeto deste contrato é conforme especificações constantes no Edital e Anexo I do **Pregão Presencial nº 003/CMAAN/2020** e proposta vencedora, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
10	UNID	AGENDA PERMANENTE			
06	UNID	ALMOFADA P./ CARIMBO Nº3			
10	UNID	POST IT - ANOTE E COLE 85/85MM 100FOLHAS			
06	UNID	APONTADOR SEM DEPOSITO			
100	UNID	CAIXA ARQUIVO PLASTICO			
15	CX	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL CX COM 50 UNID			
14	CX	CANETA ESFER. PRETA CX COM 50 UNID			
05	CX	CLIP 1/0 500G			
05	CX	CLIP 2/0 500G			



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



10	CX	CLIP 3/0 500G			
05	CX	CLIP 4/0 500G			
05	CX	CLIP 6/0 500G			
05	CX	CLIP 8/0 500G			
10	CX	CLIP BLINDS 32MM METAL 12/1			
12	UNID	COLA ISOPOR 90G			
06	CX	CORRETIVO A BASE DE AGUA 12X1			
06	PC	DESTACA TEXTO CORES VARIADAS CX 12X1			
10	CX	ENVELOPE OFICIO AMARELO 250X1			
400	UNID	FOLHA PAUTADA			
30	CX	GRAMPO GALVANIZADO 26/6			
10	UNID	GRAMOEADOR 26/6 METAL MEDIO			
02	CX	LAPIS PRETO CX COM 144 UNID			
10	UNID	ORGANIZADOR DE MESA COM 3 DIVISORIAS			
100	UNID	PASTA A-Z GRANDE			
500	UNID	PASTA PAPELÃO FINA C/ ELASTICO			
100	UNID	PASTA FINA C/ ELASTICO			
200	UNID	PASTA PLÁSTICA TRANSP 20 MM COM ELASTICO			
300	UNID	PASTA SUSPensa			
01	UNID	PERFURADOR 50 FOLHAS			
01	UNID	PERFURADOR PAPEL 100 FL			
05	UNID	PORTA TRECO ACRILICO			
10	UNID	REGUA 50CM CRISTAL			
12	UNID	TINTA P CARIMBO AZUL E PRETA			
12	LT	ALCOOL			
10	CX	ALFINETE COM CABEÇA Nº3			
10	CX	ALGODÃO 50G			
02	CX	BORRACHA BRANCA Nº 60			
05	UNID	CALCULADORA ELETRONICA SOLAR 12 DIGITOS			
05	CX	COLA BRANCA 90G 12X1			



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



05	CX	ENVELOPE TAMANHO A4 250X1 OURO			
02	CX	ENVELOPE PEQUENO BRANCO 1000X1			
10	UNID	ESTILETE GRANDE CABO EMBORRACHADO			
02	UNID	GRAMPEADOR TIPO POISTIOLA 24/10 P MADEIRA			
05	CX	GRAMPO P GRAMPEADOR TIPO PISTOLA 24/10			
10	CX	GRAMPO TRILHO P PASTA 50X1			
10	UNID	LIVRO ATA 200 FL			
10	UNID	LIVRO PROTOCOLO P 160 FL			
30	CX	PAPEL A4 500X10			
500	UNID	PASTA GRAMPO TRILHO			
200	UNID	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE 32MM COM ELASTICO			
05	CX	PINCEL ATOMICO CORES DIVERSAS 12X1			
05	UNID	SACA GRAMPO COM DENTES			
10	UNID	TESOURA G CABO PLÁSTICO 21 CM			
10	UNID	AGENDA PERMANENTE			
20	UNID	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM x 100M			
		VALOR TOTAL			

3. A empresa deverá funcionar continuamente, pelo menos no horário compreendido entre 08h00min às 17h00min horas, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

1. O valor global estimado deste contrato é de R\$ (.....), considerando os valores unitários transcritos na cláusula primeira, conforme classificação final da Contratada constante na ata da sessão do pregão presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços praticados poderão ser realinhados visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O realinhamento de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma retroativa.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratante poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Não será permitido o reajuste ao valor do contrato, com vistas à correção monetária, em prazo inferior a um ano, contados da assinatura do contrato, salvo as hipóteses previstas no Parágrafo Primeiro

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO

1. No caso de reajuste de preços dos produtos licitados, que o licitante vencedor não tenha condição de fornecer no preço estipulado na proposta apresentada na licitação, este poderá apresentar na Comissão Permanente de Licitação, a cada 30 (trinta) dias subseqüentes, comprovantes de reajustes, quais sejam: A última e a penúltima NOTAS FISCAIS de compra do material, do mesmo fornecedor, para que a CÂMARA comprove o reajuste e autorize o acréscimo do preço dos produtos na mesma percentagem.

2. Considera-se preço para os fins deste Contrato, aqueles praticados pelas empresas em Água Azul do Norte, indicados proposta de preços apresentada no **Pregão Presencial nº. 003/CMAAN/2020**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA

1. A Contratada se compromete a fornecer os produtos exclusivamente nas dependências da Câmara Municipal, conforme necessidade da Contratada, nos termos constantes do Anexo I – Termo de Referência do edital.

CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do **Pregão Presencial nº. 003/CMAAN/2020**, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-á pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste Contrato será até 31 de Dezembro de 2020, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo o mesmo ser prorrogado ou extinto nos termos da Lei;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;
- 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;
- 1.4 - efetuar, periodicamente, pesquisa para obter tabela indicativa da média de percentual de reajuste de preços autorizada pelo Governo Federal;
- 1.5 - permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;
- 1.6 - Liquidar os documentos de cobrança, efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 1.7 - comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 1.8 - Solicitar a troca de produto inadequado para o uso, que porventura tenha sido recusado pela FISACALIZAÇÃO;
- 1.9 - denunciar a empresa revendedora dos produtos quando da suspeita de comercialização de produtos que



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



esteja de acordo com as normas de comercialização.

1.10 - Requisitar os produtos, mediante necessidade, através de requisição devidamente autorizada, assinada por servidor designado pela CONTRATANTE.

1.11 - Solicitar a entrega dos produtos conforme as propostas vencedoras;

1.12 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

1.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - efetuar a execução dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pelo Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE;

1.3 - executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

1.4 - ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.5 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços objeto deste contrato;

1.6 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução dos serviços;

1.7 - substituir imediatamente o produto que o Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;

1.8 - comunicar por escrito, ao Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.9 - observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos serviços; e

1.10 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

1.11 - Fornecer o objeto previsto neste contrato que lhe for solicitado em seu horário de expediente;

1.12 - Ocorrendo redução no valor dos produtos, o mesmo deverá ser repassado ao CONTRATANTE;

1.13 - O padrão dos produtos deverá estar dentro das especificações técnicas exigidas;

1.14 - Comunicar o Departamento Competente do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto deste contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

Avenida Lago Azul S/nº, Centro. Água Azul do Norte-PA CEP: 68.533.000



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
 - 1.1 -é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
 - 1.2 -é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
 - 1.3 -é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a execução dos serviços, será acompanhado e fiscalizado pelo Chefe do Departamento de Compras, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.
2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento de Compras da CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pelo Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
5. Além do acompanhamento e da fiscalização da execução dos serviços, o Chefe do Departamento de Compras, do CONTRATANTE poderá, ainda, sustar qualquer serviços que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços e atividades correlatas, a Câmara Municipal reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE, ou servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de notas de empenho POR ITEM, correrá a conta do elemento orçamentário:
EXERCÍCIO 2020 - 01.- CÂMARA MUNICIPAL - 01.031.0100.2002.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará, nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em Água Azul do Norte - Pará, mediante ordem bancária creditada em conta corrente;
2. A Contratante pagará à Contratada, no prazo de 30 dias corridos, contados da data da apresentação da Nota Fiscal e sua respectiva aceitação pelo setor competente, correspondente à quantidade dos produtos fornecidos no mês anterior.
 - 2.1 – O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de produto, será o constante da proposta Apresentada no **Pregão Presencial nº. 003/CMAAN/2020.**
2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução do contrato não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

Avenida Lago Azul S/nº, Centro. Água Azul do Norte-PA CEP: 68.533.000



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.1 -A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 -advertência;

2.2 -multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

2.3 -suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

3.1 -ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

Avenida Lago Azul S/nº, Centro. Água Azul do Norte-PA CEP: 68.533.000



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3.2 -não manter a proposta, injustificadamente;

3.3 -comportar-se de modo inidôneo;

3.4 -fizer declaração falsa;

3.5 -cometer fraude fiscal;

3.6 -falhar ou fraudar na execução deste contrato.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2 -A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 -determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 -amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 -judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 -Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do **Pregão Presencial nº. 003/CMAAN/2020**, cuja realização decorre da autorização do Senhor Presidente da Câmara Municipal, constante do **Processo Licitatório nº 014/CMAAN/2020**, e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

1- O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES GERAIS

1 - A Contratada assume exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária eventualmente decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no Foro da Comarca de Xinguara - Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Água Azul do Norte - Pará, em ____ de _____ 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º - NOME: _____

2º - NOME: _____



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/CMAAN/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/CMAAN/2020

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA: _____
CGC/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL NO EXERCÍCIO 2019

Entregamos a nossa proposta, objeto da presente licitação, Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/CMAAN/2020**, acatando todas as estipulações consignadas em Edital:

TOTAL GERAL DA PROPOSTA: R\$ _____

Obs.: No preço cotado já estão incluídos, impostos, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos, instalações e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no máximo, 60 dias).

....., de de 2020.

Assinatura do Representante Legal
Nome:.....
CPF.....
Carimbo do CNPJ da Empresa



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/CMAAN/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/CMAAN/2020

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao

Pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE – PA

Endereço: Av. Paulo Guimarães, s/n, Setor Centro Água Azul do Norte - Pará

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/CMAAN/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/CMAAN/2020

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr. _____, portador da carteira de identidade n.º _____ e do CPF (MF) n.º _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Água Azul do Norte-PA, em _____ de _____ 2020.

Carimbo, nome e assinatura do responsável



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/CMAAN/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/CMAAN/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

Pela presente, **DECLARO** que a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF _____, sediada na Rua/Av _____, representada pelo (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Cédula de Identidade sob Nº _____, e CPF sob nº _____ enquadra-se na modalidade MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Lei Complementar 123/2006 Art. 3º. cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/CMAAN/2020**, realizado pela Câmara Municipal de Água Azul do Norte-PA.

....., de de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

Assinatura do contador

Nome:.....

CRC.....

Carimbo



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/CMAAN/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/CMAAN/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins que a empresa....., CNPJ....., com sede na Rua.....- BairroCidade de.....-, nesse certame representada pelo (a) Sr. (a) _____ portador (a) da Cédula de Identidade sob Nº _____, e CPF sob nº _____ que essa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 32 – Parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93. Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

....., de de 2020.

Assinatura do Representante Legal
Nome:.....
CPF.....
Carimbo do CNPJ da Empresa



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/CMAAN/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/CMAAN/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO
DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.

A empresa....., CNPJ....., com sede na Rua.....- BairroCidade de.....-, nesse certame representada pelo (a) Sr. (a) _____ portador (a) da Cédula de Identidade sob Nº _____, e CPF sob nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei No. 9.854/99).

....., de de 2020.

Assinatura do Representante Legal
Nome:.....
CPF.....
Carimbo do CNPJ da Empresa



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO X

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/CMAAN/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/CMAAN/2020

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO

Declaramos que a empresa -----inscrita sob o CNPJ nº -----recebeu o edital/ato convocatório e os respectivos anexos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/CMAAN/2020**, necessários ao cumprimento do objeto da licitação em apreço.

Água Azul do Norte, _____ de _____ de 2020.

Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO XI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/CMAAN/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/CMAAN/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Água Azul do Norte, em ____ de _____ de 2020

Assinatura e Carimbo